

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

RESULTADO Nº 8/2026/PROPESQ

Processo nº 23852.002164/2026-93

Interessado: À Comunidade Universitária

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ/UFCAT), no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise das impugnações apresentadas ao Edital PROPESQ nº 04/2026, que trata da seleção interna de propostas a serem submetidas à Chamada Pública FAPEG nº 06/2026.

Foram recebidas, tempestivamente, duas manifestações de impugnação, que questionam, em síntese, os critérios de avaliação previstos no item 7.1 do edital, especialmente aqueles relacionados ao tempo de titulação do(a) coordenador(a) e ao histórico de fomento recente ao laboratório, bem como a atribuição de pontuação fixa a tais critérios e sua utilização como fatores de desempate.

Após análise das manifestações, a PROPESQ/UFCAT decide pelo INDEFERIMENTO das impugnações, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Da autonomia institucional na definição dos critérios de avaliação

A Chamada Pública FAPEG nº 06/2026, em seu item 7.2.2, estabelece que cada Instituição de Ensino Superior possui autonomia para definir os critérios de seleção e julgamento das propostas, em consonância com seu plano de desenvolvimento institucional e com o mérito científico dos projetos.

Nesse sentido, os critérios estabelecidos no Edital PROPESQ nº 04/2026 encontram-se dentro da esfera de discricionariedade administrativa da UFCAT, não havendo afronta a dispositivos legais ou normativos.

2. Da legalidade da atribuição de pontuação aos critérios 6 e 7

A previsão de pontuação diferenciada para pesquisadores em início de carreira e para laboratórios sem fomento recente está em consonância com as diretrizes da Chamada Pública FAPEG nº 06/2026, que estabelece apoio preferencial a esses perfis.

A conversão dessa diretriz em critérios objetivos de pontuação e de desempate constitui medida legítima de operacionalização da política pública estabelecida pela agência de fomento, não configurando ilegalidade ou violação aos princípios da isonomia e da razoabilidade.

3. Da preservação da avaliação do mérito técnico das propostas

Os critérios de natureza técnica (itens 1 a 5 e 8) permanecem como os principais elementos de avaliação, sendo pontuados em escala de 0 a 10, assegurando que a análise do mérito científico e do impacto institucional das propostas seja o eixo central do processo seletivo.

4. Da promoção da equidade e da democratização do acesso ao fomento

A adoção de critérios que favorecem pesquisadores em início de carreira e laboratórios com menor histórico de financiamento está alinhada aos princípios institucionais da UFCAT, especialmente aqueles relacionados à democratização do acesso aos recursos de pesquisa e à promoção da equidade.

Tais medidas visam ampliar as oportunidades de participação e fortalecer grupos emergentes, contribuindo para o desenvolvimento científico institucional de forma mais equilibrada.

5. Da inexistência de obrigatoriedade de avaliação por comitê externo

A constituição de comissão avaliadora interna está em conformidade com a Chamada Pública FAPEG nº 06/2026, não havendo exigência normativa para adoção de comitê externo, sendo garantidos os princípios da impessoalidade e da transparência no processo de avaliação.

Diante do exposto, ficam mantidas integralmente as disposições do Edital PROPESQ nº 04/2026.



Documento assinado eletronicamente por **MOISES FERNANDES LEMOS, Pró-Reitor(a)**, em 01/04/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317352** e o código CRC **A3E91EE5**.